



Câmara Municipal de Valinhos

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

P.L.1.121/72.

—o—

LEI Nº. 1070 DE 14 DE JUNHO DE 1972.

"Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação e INSTITUIÇÃO DE SERVIÇO perpétua de via sanitária, nos lotes 4-A-1 e 4-A-2, da quadra 44 do Jardim Pinheiros, de propriedade de Alderico Malavazzi ou sucessores".

O Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em DOAÇÃO e INSTITUIÇÃO de serviço perpétua de via sanitária nos lotes 4-A-1 e 4-A-2, da quadra 44 do Jardim Pinheiros de propriedade de Alderico Malavazzi ou sucessores, - objeto da transcrição nº.47.793 * 3-AS * 260 * 22.07.66, de - Registro de Imóveis de 1ª Circunscrição da Comarca de Campinas; assinalada na planta nº.83/72-SDV e de conformidade com os elementos constantes dos processos protocolados sob nº. 3998/71 e 1871/72, com as seguintes características:

I - Lote 4-A-1, da Quadra 44 do Jardim Pinheiros, faixa assinalada na planta nº.83/72-SDV, - constante dos processos protocolados sob nº.3998/71 e 1871/72, com a largura de 3,00 m, o comprimento de 11,60 m e a área de 34,80 m², situada no fundo do lote, na divisa deste com os lotes 4-A, 3 e 4-A-2, com entrada pelo lote 4-A e saída para o lote 4-A-2.

II - lote 4-A-2, da Quadra 44 do Jardim Pinheiros, faixa assinalada na planta nº. 83/72-SDV, - constante dos processos protocolados sob nº.3998/71 e 1871/72, com a largura de 3,00 m, o comprimento de 17,60 m e a área de 52,80 m², situada no fundo do lote, na divisa deste com os lotes 4-A-1, 3 e 4-B, com entrada pelo lote 4-A-1 e saída para o lote 4-B.

(segue)



Câmara Municipal de Valinhos

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

—o—

(P.L.1.121/72 - continuação) **LEI Nº-1070/72**

F1.2.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

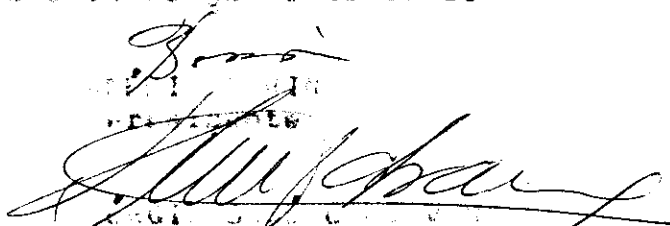
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Valinhos,
aos **14 de junho de 1972.**


Prefeito Municipal

**

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 14 de junho de 1972.


1º Secretário

Eber C. S. Soratto

2º Secretário - ad hoc

Publicada no Page Municipal na data supra.


DURANTIN FRANCO

Diretor de
Serviço de Administração